

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 36/2025

PROCESSO N.º 9.282-01.00/24-4

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS)**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO. O certame ocorrerá de acordo com as condições estatuídas neste Instrumento e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 57.034/2023, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando à destinação final ambientalmente adequada para 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfimes, com peso estimado em valor igual ou inferior a 70kg, pertencentes ao acervo da Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições e especificações previstas neste Aviso e seus Anexos.

Obs.1: Os referidos microfimes encontram-se em estágio avançado de deterioração química, devido à presença de nitrato de prata, tornando inviável a recuperação de seu conteúdo e necessitando de descarte seguro e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Obs.2: A execução do serviço deverá incluir o transporte adequado, a destruição do material e a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), conforme exigências legais e ambientais.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 27 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 02 de junho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 02 de junho de 2025.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Praça Marechal Deodoro, n.º 101 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do que dispõe o art. 49, inc. IV, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.2. O Microempreendedor Individual (MEI) se equipara a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Instrumento;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1. O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.3 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.3.2. A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado à pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

***Obs.:** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC, mediante emissão do CFE - Certificado de Fornecedor do Estado -, o qual é opcional. Desse modo, diferentemente do credenciamento prévio supracitado, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Instrumento;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Agente de Contratação é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora;
- f) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS), para adjudicação e homologação.

3.3. O Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Aviso no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Aviso e seus Anexos;

Obs.: a proposta que contemplar mais de uma especificação/configuração para o serviço demandado será desclassificada.

- c) cotação com **preços unitário (preço para 1 kg do material a ser destinado de forma ambientalmente adequada) e total (global)**, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

- e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1. Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. Por sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Aviso) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

Obs.1: A proposta de preços deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).

Obs.2: Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à realização da dispensa.

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos serviços(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todas as despesas necessárias à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

condições e de acordo com as disposições deste Aviso e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Instrumento;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.6. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação da Superintendente Administrativa e Financeira (documento eletrônico SEI-3837503), serão adotados como critério de aceitabilidade os **valores máximos aceitáveis** relacionados no item “4” do Anexo I deste Aviso.

5.6.1. Os fornecedores deverão respeitar os valores máximos aceitáveis indicados neste Aviso, pois, se não o fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Agente de Contratação.

6.5. Os lances serão dados no **valor total (global) do objeto.**

6.6. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

6.9. Durante a etapa de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.**

6.14.1. O referido período será prorrogado pelo sistema, sucessivamente, na hipótese de ocorrência de novos lances, a partir do oitavo minuto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.14.2. As prorrogações supracitadas serão automáticas e determinarão um acréscimo de dois minutos à etapa de lances.

6.14.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.4. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou, ainda, em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.4.1. Nesta hipótese o Pregoeiro agendará, no sistema, uma nova data e hora para retomar a etapa de disputa de lances (prorrogação), que reiniciará com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos, se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.4.2. No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença (decrécimo) de valores entre os lances.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Aviso.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado, a fim de que seja obtido preço mais vantajoso para a AL-RS.

6.15.2. Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação descrita no subitem anterior, **o Agente de Contratação abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos**, a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Agente de Contratação

*Obs.1: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), possibilitando, deste modo, a complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade.*

Obs.2: O prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **o fornecedor**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 60 (sessenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.17.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial (ou documento equivalente), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.17.2. Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por mais 60 (sessenta) minutos, uma única vez, mediante justificativa aprovada pelo pregoeiro.

6.17.3. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (*upload*) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.17.4. O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Agente de Contratação.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação Válida, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), autorizando a atividade de tratamento e destinação final de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

resíduos perigosos, incluindo materiais com nitrato de prata, conforme a Portaria FEPAM nº 87/2018;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte do Prestador, de serviço similar ao do objeto desta Dispensa Eletrônica. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

b.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, preferencialmente envolvendo resíduos químicos ou perigosos, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

b.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

b.3) data de emissão do atestado;

b.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura);

c) Comprovação de habilitação para transporte de resíduos perigosos, seja por meio de frota própria licenciada ou de empresa contratada regularmente autorizada. Deve ser apresentado o Certificado de Registro para transporte de resíduos perigosos (Classe I), conforme legislação ambiental aplicável.

Obs.: Os documentos para comprovação da capacidade técnica da licitante poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Aviso;

c) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 7.1.3 deste Aviso.

7.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste Instrumento convocatório.

7.7. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.7.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o Agente de Contratação declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo, encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) com vistas à adjudicação e homologação deste.

8.2 Homologada a Dispensa Eletrônica pelo(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), o fornecedor adjudicatário será convocado a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

8.2.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

8.2.2 A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

8.3 Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A licitante adjudicatária deverá executar os serviços que constituem o objeto deste Instrumento após o recebimento da cópia da nota de empenho e da ordem de início do serviço, ambos enviados pelo Gestor da demanda, via correio eletrônico.

9.2. Após a formalização da solicitação do serviço, nos termos do parágrafo anterior, o Prestador deverá realizar os procedimentos de coleta e transporte para 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes, desde o local indicado pela ALRS em suas dependências, até a unidade licenciada para destinação final ambientalmente adequada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.3. Posteriormente às atividades previstas no parágrafo anterior, deverá ser realizada a execução da destinação final do material, conforme método autorizado pelo órgão ambiental competente, no prazo de até 20 (vinte) dias após a coleta.

9.4. Após a conclusão da destinação final do material, o Prestador deverá realizar a emissão e entrega do Certificado de Destinação Final (CDF), que deverá ser encaminhado formalmente à ALRS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. O certificado deverá conter as seguintes informações:

- Local e data da destinação;
- Método utilizado no tratamento ou descarte;
- Destinação final dos resíduos gerados, se houver;
- Declaração de conformidade com a legislação ambiental aplicável.

9.5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:

- a) realizar o serviço conforme condições e especificações previstas neste Instrumento, pelos preços e prazos acordados, fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária, bem como provendo e se responsabilizando pelo instrumental, ferramentas e materiais apropriados para a execução do objeto;
- b) fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários ao serviço e observar sua utilização por parte de seus empregados, de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho;
- c) assegurar que sua proposta compreenda todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo do objeto em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Instrumento e seus Anexos;
- d) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Contratante, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço, *e-mail* e telefones de contato ao Gestor da demanda;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do serviço pela Contratante;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas solicitações se sujeita a atender imediatamente;
- g) informar, à fiscalização da Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- h) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitados, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) cientificar o Gestor, imediatamente e por escrito, quanto à conclusão do serviço, para que seja efetivado o recebimento provisório;
- j) disponibilizar e manter o controle permanente de endereço eletrônico (*e-mail*), o qual será o canal oficial de comunicação com o Gestor, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial necessário;
- k) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados;
- l) sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização da parte do servidor encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- m) cumprir políticas e normas internas da Contratante, bem como padrões técnicos recomendáveis;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- o) manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas por ocasião da contratação.

9.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao objeto especificado;
- b) permitir o livre acesso do pessoal credenciado pelo Prestador às suas dependências para coleta do material a ser descartado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário;

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pelo Prestador com terceiros, não obstante vinculados à execução do Objeto.

9.8. A aceitação do serviço será formalizada após a análise e validação do CDF e demais documentos comprobatórios, que serão avaliados por servidor designado pela ALRS.

9.9. Caso o certificado ou a execução do serviço estejam em desacordo com este Instrumento, o Prestador será notificado e deverá corrigir os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a ALRS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.10. O serviço será considerado definitivamente aceito somente após a verificação de que todas as etapas foram cumpridas em conformidade com este Instrumento, incluindo transporte, destinação final e entrega da documentação comprobatória.

9.11. A ALRS poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sobre o procedimento de descarte, caso necessário, antes da emissão do Termo de Aceite Final.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente executado o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

10.1.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

10.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo fornecedor adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

10.3. O Gestor instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade do adjudicatário, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

10.5. A documentação de cobrança não aceita pela AL-RS será devolvida ao fornecedor adjudicatário para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra - respeitada a ordem final de classificação no certame - para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.2.2. Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a AL-RS, por intermédio do Gestor dessa contratação, consultar outro fornecedor - respeitada a ordem final de classificação no certame - sobre o interesse em prestar o serviço contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na cotação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao Gestor as certidões exigidas no item 7 deste Aviso.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a AL-RS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV do Aviso);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2023.

11.4. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) Nos casos de inadimplemento parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) Quando, no entender da Contratante, a falta perpetrada justificar a extinção contratual por justa causa, será aplicada ao Prestador a penalidade de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do objeto.
- c) 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do objeto demandado, na hipótese de inexecução total.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à AL-RS. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

11.6. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nos 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

12. GESTOR DA DEMANDA

O Gestor da demanda será a Coordenadora da Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** via portal eletrônico Banrisul.

13.2. Para tanto, os requisitantes deverão acessar o site desta Dispensa Eletrônica, através do sistema eletrônico Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), e preencher o formulário eletrônico em campo com esta finalidade.

13.3. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

13.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

13.5. Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte link:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.1.1 O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o e-mail compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

14.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As atas serão geradas eletronicamente, após o encerramento da sessão pública, pelo Agente de Contratação.

15.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

15.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A AL-RS, por intermédio de sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer indenização ou reclamação.

15.4. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.7. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

15.9. Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

15.10. São partes integrantes deste Aviso:

ANEXO I – Especificações Técnicas, Justificativa, Preços e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2025.

Marcelo Cunha,
Agente de Contratação.

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, JUSTIFICATIVA, PREÇOS E
QUANTITATIVOS**

1. DO OBJETO:

O objeto demandado é constituído pela prestação de serviços especializados visando à destinação final ambientalmente adequada para 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes, com peso estimado em valor igual ou inferior a 70kg, pertencentes ao acervo da Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Obs.1: Os referidos microfilmes encontram-se em estágio avançado de deterioração química, devido à presença de nitrato de prata, tornando inviável a recuperação de seu conteúdo e necessitando de descarte seguro e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Obs.2: A execução do serviço deverá incluir o transporte adequado, a destruição do material e a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), conforme exigências legais e ambientais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A seguir, transcrição da justificativa da contratação, constante no Termo de Referência, documento eletrônico (SEI-3858277), elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan.

2.1 É necessária e urgente a contratação de serviço especializado para a destinação final ambientalmente adequada de 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes do acervo da Biblioteca da ALRS, em razão de seu avançado processo de deterioração química, ocasionado pela presença de nitrato de prata em sua composição.

2.2 O nitrato de prata, substância altamente instável, tem provocado a degradação irreversível dos microfilmes, comprometendo a integridade do material e tornando inviável a recuperação das informações neles contidas. Além disso, o risco potencial de combustão espontânea e a liberação de gases tóxicos colocam em risco a segurança dos servidores, das instalações e do restante do acervo.

2.3 Diante desse cenário, a destinação final ambientalmente adequada dos microfilmes deverá ser realizada por empresa especializada, utilizando método autorizado pela FEPAM, conforme a legislação ambiental vigente. Tal procedimento garante a neutralização dos riscos associados à presença de nitrato de prata, com a devida mitigação de impactos ao meio ambiente e à saúde pública, assegurando que o processo de descarte seja conduzido de forma segura e tecnicamente correta.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2.4 Além de eliminar os riscos à segurança e ao meio ambiente, a destinação adequada dos microfilmes deteriorados permitirá a liberação de espaço de armazenamento e a preservação do acervo remanescente. Portanto, esta contratação é justificada pela necessidade de garantir a segurança institucional, o cumprimento das normas ambientais e a correta destinação de materiais perigosos, preservando o patrimônio documental da ALRS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Prestador deverá observar as seguintes especificações técnicas:

3.1. Descrição dos Materiais a Serem Eliminados:

- Quantidade: 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes;
- Peso máximo: 70kg (setenta quilos);
- Conteúdo: Não identificável. Foi realizada uma análise comparativa com base na numeração das caixas e na cópia da coletânea, que está em bom estado de conservação;
- Composição Química: Os microfilmes contêm nitrato de prata em avançado estado de deterioração química, apresentando risco potencial de combustão espontânea e liberação de gases tóxicos;
- Condições Físicas: Os microfilmes estão degradados ao ponto de não possibilitar a recuperação das informações neles contidas.

3.2. Serviço de Eliminação dos Microfilmes

- 3.2.1. Método de Eliminação Autorizado: O serviço deverá ser executado por empresa especializada, utilizando método de destinação final ambientalmente adequada devidamente autorizado pela FEPAM. O procedimento adotado deve garantir a eliminação segura dos microfilmes contendo nitrato de prata, observando os padrões técnicos e ambientais exigidos para o tratamento de resíduos perigosos.
- 3.2.2. Controle de Emissões e Segurança Ambiental: O Prestador deverá operar com equipamentos e tecnologias que assegurem o controle de emissões atmosféricas, prevenindo a liberação de gases tóxicos ou partículas contaminantes. Devem ser utilizados sistemas de filtragem e controle ambiental em conformidade com as normas vigentes, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
- 3.2.3. Gerenciamento de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante o processo de eliminação deverão ser classificados e tratados como resíduos perigosos, conforme a legislação ambiental vigente. O Prestador será

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

responsável pela destinação final adequada desses materiais, devendo encaminhá-los a locais devidamente licenciados e apresentar os devidos comprovantes de destinação, conforme exigido pelos órgãos ambientais competentes.

3.3. Transporte e Logística:

3.3.1. Coleta e Transporte: O Prestador será responsável pela coleta dos microfilmes nas dependências da ALRS e pelo transporte até as instalações onde será realizado o processo de destinação final ambientalmente adequada. O transporte deverá atender às normas vigentes para o manuseio e deslocamento de resíduos perigosos, assegurando o correto acondicionamento do material, a prevenção de vazamentos e a mitigação de riscos à saúde e ao meio ambiente.

3.3.2. Documentação: Todo o processo de transporte e destinação final deverá ser devidamente documentado, incluindo o preenchimento dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, de forma a comprovar a rastreabilidade e o descarte adequado dos microfilmes.

3.4. Certificação:

Certificado de Destinação Final:

Ao término do processo, o Prestador deverá fornecer um certificado de destinação final ambientalmente adequada, comprovando que 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes foram eliminados de forma segura, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente a FEPAM.

3.5. Normas e Legislação Aplicável:

3.5.1. O serviço deverá atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como às normas estaduais vigentes, especialmente as estabelecidas pela FEPAM, como a Portaria FEPAM nº 87/2018, que dispõe sobre o sistema de MTR, e demais atos normativos relacionados ao manejo e destinação de resíduos perigosos no Estado do Rio Grande do Sul.

3.5.2. O Prestador deverá possuir todas as licenças ambientais e de operação exigidas pelos órgãos competentes para a realização da destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, conforme os critérios estabelecidos pela FEPAM, incluindo autorizações específicas para o tratamento de resíduos contendo nitrato de prata.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

4.1. O objeto ofertado deverá atender aos seguintes quantitativos e valores máximo aceitáveis dispostos na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário por Kg	Valor Total
Serviço especializado para a destinação final ambientalmente adequada de 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfilmes, pesando, no máximo 70kg (setenta quilos), pertencentes ao acervo da Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS).	70 kg	13,50	945,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)		R\$ 945,00	
➤ CORRESPONDE AO MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL			

4.2. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

E-mail:

Endereço:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário por Kg	Valor Total (R\$)
Serviço especializado para a destinação final ambientalmente adequada de 268 (duzentos e sessenta e oito) rolos de microfílm, pesando, no máximo 70kg (setenta quilos), pertencentes ao acervo da Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS).	70 kg		
VALOR TOTAL (GLOBAL) (CORRESPONDE AO MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL)		R\$	

Obs.: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 30 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento eletrônico SEI-3858277, elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan/ Departamento Cultura, anexado ao Sistema Bannrisul (www.pregaobannrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento eletrônico SEI-3725736, elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan/ Departamento Cultura, anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).